

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

009/2026

CONTRATANTE (UASG)

985865

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, instalação, automação e adequações necessárias à implantação de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando portão veicular automatizado, portão pedonal, dispositivos de controle de acesso, infraestrutura elétrica e componentes operacionais necessários, com fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços correlatos, incluindo testes e entrega em pleno funcionamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 51.345,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 24/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até as 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [09/2026]

(Processo Administrativo nº 9900057286/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

e-mail: compras@administracao.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento, fabricação, instalação, automação e adequações necessárias à implantação de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando portão veicular automatizado, portão pedonal, dispositivos de controle de acesso, infraestrutura elétrica e componentes operacionais necessários, com fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços correlatos, incluindo testes e entrega em pleno funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, instalação, automação e adequações necessárias à implantação de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando portão veicular automatizado, portão pedonal, dispositivos de controle de acesso, infraestrutura elétrica e componentes operacionais necessários, com fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços correlatos, incluindo testes e entrega em pleno funcionamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	Solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, compreendendo fornecimento de portão/estrutura, automatização, instalação, adequações elétricas, dispositivos de controle de acesso e testes operacionais.	17957	Serviço Global	1	R\$ 51.345,04	R\$ 51.345,04
PREÇO TOTAL ESTIMADO					R\$ 51.345,04	

2.1.1 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.2.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.1.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 Sicaf;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.7.1 Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 conter vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Niterói, 17 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO
Data: 18/08/2026 14:49:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÚBIA SECUNDINO

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Secretaria Municipal de Administração

(Processo Administrativo nº 9900043414/2026)

Data	Versão	Descrição	Autor
04/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	EPC
19/05/2026	2.0	Revisão do conteúdo e inclusão da Dotação Orçamentária.	EPC
07/08/2026	3.0	Compatibilização do documento com os resultados da pesquisa de preços oficial.	EPC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, instalação, automação e adequações necessárias à implantação de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando portão veicular automatizado, portão pedonal, dispositivos de controle de acesso, infraestrutura elétrica e componentes operacionais necessários, com fornecimento de materiais, equipamentos e execução de serviços correlatos, incluindo testes e entrega em pleno funcionamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, compreendendo	17957	Serviço Global	1	R\$ 51.345,04	R\$ 51.345,04



	fornecimento de portão/estrutura, automatização, instalação, adequações elétricas, dispositivos de controle de acesso e testes operacionais.					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da contratação não será parcelado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista tratar-se de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, composta por fornecimento, fabricação, instalação, automação, adequações civis/elétricas, dispositivos de controle, integração, testes e entrega em pleno funcionamento, cujos componentes são técnica, operacional e funcionalmente interdependentes.

1.3.1. O parcelamento comprometeria a funcionalidade integrada do sistema, dificultaria a execução coordenada, a compatibilização técnica dos componentes, a fiscalização, a responsabilização por falhas e a aferição do recebimento definitivo, além de não demonstrar vantagem econômica para a Administração diante da natureza global e unitária da solução.

1.3.2. Ademais, a definição final das adequações necessárias depende das condições específicas do local de instalação, a serem verificadas mediante vistoria técnica prévia, o que reforça a necessidade de contratação por solução única, com preço global, de modo a assegurar a adequada implementação, a integração operacional entre os acessos veicular e pedonal e o pleno funcionamento do sistema.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, período suficiente para a execução integral do objeto,

incluindo execução, testes, recebimento definitivo e demais providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual.

1.4.1. O prazo de execução do objeto observará o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, admitida prorrogação do prazo de execução, desde que devidamente justificada e autorizada, nos termos da legislação aplicável.

1.5. As regras relativas à execução, vigência, fiscalização, recebimento e demais condições encontram-se estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização correspondente.

1.6. A contratada será convocada para formalização da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Registra-se que o valor estimado da contratação foi consolidado em razão do aprofundamento do detalhamento técnico da solução a ser contratada, da definição da solução integrada veicular e pedonal, das adequações civis/elétricas necessárias e da atualização da pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha de estimativa e detalhado no item 9 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, tendo sido elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à demonstração da necessidade administrativa.

2.2. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) de forma superveniente, em razão de demanda administrativa identificada no decorrer do exercício, voltada à melhoria das condições de segurança, controle de acesso, rastreabilidade e eficiência operacional das dependências do órgão, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e a necessidade de adequada motivação processual.

2.2.1. A inclusão superveniente no PCA não prejudica a regularidade da presente contratação, desde que mantida a motivação da demanda nos autos, demonstrada a compatibilidade com o interesse público, a vantajosidade da solução e o alinhamento às diretrizes institucionais da Administração, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à segurança jurídica.

2.3. Atualmente, o controle de acesso às dependências do órgão apresenta limitações operacionais decorrentes da ausência ou inadequação de sistema integrado e automatizado, bem como de estruturas físicas, dispositivos de acionamento e infraestrutura compatíveis com as necessidades institucionais, o que compromete a segurança patrimonial, a rastreabilidade de acessos e a eficiência no fluxo de entrada e saída de pessoas e veículos.

2.4. A inexistência de solução integrada de controle de acesso resulta em fragilidades na gestão dos acessos veicular e pedonal, dificultando o monitoramento, a organização do fluxo interno, a padronização dos procedimentos de entrada e saída e a adoção de medidas de segurança adequadas, podendo ensejar riscos operacionais e administrativos à unidade.

2.5. Com a presente contratação, pretende-se implantar solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando portão veicular automatizado, portão pedonal integrado, dispositivos de acionamento e segurança, controles de acesso, infraestrutura elétrica/cabeamento, adequações civis estritamente necessárias, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento.

2.6. A solução proposta visa atender de forma completa à necessidade identificada, considerando as condições reais do local de execução, a infraestrutura existente, as limitações físicas e a necessidade de integração operacional entre os componentes, de modo a assegurar o pleno funcionamento do sistema, a adequada fiscalização do objeto e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na implantação de sistema integrado de controle de acesso veicular e pedonal, compreendendo o fornecimento, fabricação, instalação e automação de portão veicular e portão pedonal integrados ao sistema de controle de acesso, incluindo motores, dispositivos de acionamento, infraestrutura elétrica, adequações civis necessárias, instalação dos dispositivos de controle de acesso, integração dos sistemas, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

3.2. A solução deverá ser executada de forma completa e integrada, abrangendo todas as etapas necessárias à sua plena operacionalização, não sendo admitida execução parcial, entrega de componentes dissociados ou proposta que fragmente a

responsabilidade pela funcionalidade final do sistema, devendo todos os elementos funcionar de forma coordenada, compatível e validada pela fiscalização.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende, no mínimo, as seguintes fases:

II – Fornecimento e fabricação:

Disponibilização de todos os materiais, equipamentos e componentes necessários à execução da solução;

III – Execução e instalação:

Montagem das estruturas, instalação dos sistemas de automação, dispositivos de controle de acesso e execução das adequações elétricas e civis necessárias;

IV – Integração e testes:

Realização de testes operacionais, ajustes técnicos e validação do funcionamento integrado de todos os componentes;

V – Entrega e validação:

Entrega da solução em pleno funcionamento, com verificação pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações estabelecidas.

3.4. A solução deverá ser dimensionada e executada considerando as condições reais do local de instalação, incluindo limitações físicas, infraestrutura disponível, pontos de energia, interferências, acessos e necessidades operacionais da unidade, sendo de responsabilidade da contratada a adequação da solução proposta a tais condições, sem ônus adicional à Administração por falhas de levantamento ou dimensionamento.

3.5. Após a implantação, a solução entrará em funcionamento pleno, sendo assegurado período de garantia de 12 meses, durante o qual a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, reparos e correções necessários ao adequado funcionamento do sistema.

3.6. A garantia prevista não caracteriza prestação de serviço continuado, tratando-se de obrigação acessória vinculada à execução do objeto, limitada à correção de falhas, vícios ou inadequações decorrentes da implantação da solução.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1. Utilização de equipamentos com eficiência energética compatível com as normas vigentes;

4.1.2. Emprego de materiais duráveis, resistentes e de baixa necessidade de manutenção;

4.1.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

4.1.4. Adoção de práticas que minimizem desperdícios e reduzam impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, sendo admitidas quaisquer soluções que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a restrição indevida à competitividade.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.3. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto, embora integrado, é usualmente executado por empresas especializadas do mercado de serralheria, automação, controle de acesso e instalações correlatas, não se justificando a associação de empresas para sua execução, o que poderia restringir a competitividade do certame sem ganho técnico proporcional.

Subcontratação

4.4. Será admitida eventual subcontratação exclusivamente de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto, tais como serviços pontuais de adequações civis, infraestrutura elétrica auxiliar, acabamento, transporte, logística operacional ou outras atividades de apoio compatíveis com a natureza da contratação, desde que não recaia sobre a parcela principal do objeto nem comprometa a responsabilidade técnica, a integração operacional da solução, a fiscalização contratual ou a entrega em pleno funcionamento.

4.4.1. Fica vedada a subcontratação das atividades essenciais relacionadas ao fornecimento principal da solução, fabricação, integração funcional dos sistemas, automação, coordenação da execução e responsabilidade técnica global pelo objeto contratado

4.4.2. A subcontratação, se houver, será de inteira responsabilidade da contratada, não estabelecendo vínculo jurídico entre a Administração e a(s) subcontratada(s), permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da solução como um todo, sem ônus adicional à Administração.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei, envolvendo objeto comum, com prazo reduzido de execução, pagamento condicionado ao recebimento e pleno funcionamento da solução, além da previsão de garantia técnica mínima e fiscalização direta pela Administração.

4.6. A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços mostra-se medida de elevada relevância, para adequada elaboração da proposta e execução do objeto, facultando-se sua substituição por declaração formal do fornecedor de que possui pleno conhecimento das condições do local, nos termos do art. 63, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do instrumento convocatório.

4.7. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Administração, sendo realizada em dias úteis, no horário de expediente, acompanhada por servidor designado.

4.8. Na hipótese de realização de vistoria, será emitida pela Administração declaração de realização da vistoria, devidamente assinada por servidor designado, a qual deverá ser apresentada pelo fornecedor, nos termos do instrumento convocatório.

4.9. A previsão de vistoria prévia fundamenta-se na necessidade de compatibilização da solução às condições reais do local, incluindo dimensões, pontos de fixação, infraestrutura elétrica, interferências físicas, rotinas de acesso e demais condições operacionais, de modo a assegurar a adequada formulação da proposta e a regular execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de pleitear alterações contratuais, acréscimos de preços ou justificar inadequações na execução, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas, não identificáveis na vistoria ou na análise ordinária do local, e previamente analisadas pela Administração.

4.10. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.10.1. Fornecimento, fabricação, instalação e integração de sistema de controle de acesso veicular e pedonal, com funcionamento coordenado e compatível entre todos os componentes da solução;

4.10.2. Automatização de portão, com acionamento elétrico e dispositivos de segurança;

4.10.3. Execução das adequações elétricas, civis e estruturais estritamente necessárias ao pleno funcionamento da solução, sem caracterização de obra civil independente;

4.10.4. Integração dos dispositivos de controle de acesso:

4.10.4.01. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) portão veicular metálico automatizado;
- b) portão pedonal integrado ao sistema de controle de acesso;
- c) motor, central de comando e dispositivos de acionamento;
- d) botoeiras, controles remotos, sensores e dispositivos de segurança operacional;
- e) infraestrutura elétrica e cabeamento necessários ao funcionamento da solução;
- f) adequações civis e estruturais estritamente necessárias à instalação;
- g) integração operacional entre os acessos veicular e pedonal.

4.10.5. Realização de testes operacionais, ajustes técnicos, comissionamento e validação do funcionamento integrado da solução;

4.10.6. Entrega da solução em pleno funcionamento, acompanhada, quando aplicável, de documentação técnica básica, orientações operacionais e garantia mínima prevista neste Termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas e as etapas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a implantação da solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando fornecimento, fabricação, instalação, automação, adequações civis/elétricas, integração, testes, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento.

5.2. Condições de execução

5.2.1. Início da execução

a) Considerar as informações obtidas na vistoria, quando realizada, ou na declaração formal de pleno conhecimento das condições do local, realizando levantamento das condições existentes, inclusive dimensões, pontos de fixação, infraestrutura elétrica, acessos, interferências e necessidades operacionais, compatibilizando a solução com o ambiente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento para fins de revisão contratual, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas e previamente analisadas pela Administração;

5.2.2. Metodologia de execução

5.2.2.1. A execução do objeto deverá observar métodos e rotinas compatíveis com a natureza de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, contemplando a realização das atividades de forma coordenada, contínua e tecnicamente adequada, compreendendo:

- a) Considerar as informações obtidas na vistoria, quando realizada, ou na declaração formal de pleno conhecimento das condições do local e compatibilização da solução com o ambiente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento para fins de revisão contratual;
- b) Elaborar planejamento da execução, incluindo definição das etapas, sequência de instalação e mobilização de recursos, devendo, quando solicitado pela Administração, apresentar as informações pertinentes à fiscalização;
- c) Fornecimento, instalação e montagem dos componentes da solução, incluindo portão veicular, portão pedonal, dispositivos de automação, acionamento, controle de acesso e infraestrutura necessária ao funcionamento integrado do sistema;
- d) Execução das adequações civis, estruturais, elétricas e de infraestrutura estritamente necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem caracterização de obra civil independente e sem ônus adicional à Administração por falhas de dimensionamento da proposta;
- e) Integrar operacionalmente os sistemas de acesso veicular e pedonal, assegurando compatibilidade entre os componentes e, quando solicitado, apresentar relatório técnico de funcionamento;
- f) Realizar testes operacionais, ajustes técnicos e comissionamento da solução, com acompanhamento da fiscalização e registro formal dos resultados;
- g) Entregar a solução em pleno funcionamento, incluindo manual técnico, quando aplicável, documentação de operação, registros de testes e orientação básica aos servidores responsáveis.

5.2.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.3.1. A execução do objeto deverá observar o seguinte cronograma estimado, podendo sofrer ajustes conforme as condições verificadas na vistoria técnica inicial e mediante anuência da Administração:

Etapa	Atividade	Prazo Estimado
1	Vistoria técnica inicial e planejamento da execução	Até 05 dias corridos
2	Fornecimento e mobilização de materiais e equipamentos	Até 10 dias corridos
3	Execução das adequações civis, elétricas e de infraestrutura	Até 15 dias corridos
4	Instalação dos portões (veicular e pedonal) e sistemas de automação	Até 20 dias corridos
5	Integração dos sistemas, testes operacionais e ajustes	Até 25 dias corridos
6	Entrega da solução em pleno Funcionamento, com validação pela fiscalização	Até 28 dias corridos

5.2.3.2. Os prazos estabelecidos possuem caráter estimativo e sequencial para fins de planejamento e fiscalização, sendo admitida a sobreposição de etapas tecnicamente compatíveis, desde que não haja comprometimento da qualidade da solução operacional entre os sistemas e do prazo final de execução do objeto.

5.2.3.3. O cronograma detalhado poderá ser ajustado após a vistoria técnica, quando realizada, ou após a consolidação das informações técnicas relativas às condições do

local de execução, sem prejuízo do prazo de execução previsto neste Termo de referência.

5.2.3.4. O prazo total de execução não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, de nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido do instrumento de formalização da contratação.

5.2.3.5. Eventuais ajustes no cronograma deverão ser previamente justificados pela contratada, submetidos à análise da fiscalização e formalmente aprovados pela Administração, desde que não comprometam o prazo final de execução, a integração da solução ou a adequada prestação do objeto.

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no Arquivo Geral, localizado no endereço: **Rua Visconde do Rio Branco, nº 2 - Centro, Niterói - RJ, 24020-000.**

5.3.2. A execução poderá ocorrer em áreas internas e externas da unidade, conforme a necessidade da implantação da solução de controle de acesso.

5.3.3. Eventuais adequações no local de execução deverão ser previamente alinhadas com a fiscalização do contrato.

5.3.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, compreendido entre 08h e 17h, podendo, excepcionalmente, ocorrer fora desse período, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

5.3.5. A CONTRATADA deverá adequar sua programação de execução às condições operacionais do local, observando normas de segurança, acesso e funcionamento do órgão.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas operacionais, compatíveis com a implantação de solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, abrangendo fornecimento, fabricação, instalação, automação, adequações civis/elétricas, integração, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento:

5.4.1.1. Planejamento e vistoria técnica

- a) Considerar as informações obtidas na vistoria, quando realizada, ou na declaração formal de pleno conhecimento das condições do local;
- b) Verificar dimensões, pontos de fixação, interferências físicas e infraestrutura existente;
- c) Compatibilizar a solução proposta com as condições reais do local de execução;
- d) Elaborar o planejamento das atividades, incluindo a sequência de execução e mobilização de recursos.
- e) Registrar, quando solicitado, as condições verificadas e o planejamento das atividades para acompanhamento da fiscalização.

5.4.1.2. Fornecimento e mobilização

- a) Providenciar todos os materiais, equipamentos e componentes necessários à execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Assegurar que os itens fornecidos sejam novos, compatíveis e adequados à solução integrada;

5.4.1.3. Execução da infraestrutura e serralheria

- a) Executar a fabricação, montagem e instalação das estruturas metálicas (portões veicular e pedonal);
- b) Instalar elementos de serralheria, incluindo dobradiças, suportes, braços mecânicos e tubos de fixação;
- c) Executar infraestrutura elétrica e passagem de cabeamento;
- d) Realizar adequações civis e estruturais indispensáveis, incluindo pequenas intervenções, quando necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos, vedada a caracterização como obra civil independente.

5.4.1.4. Instalação dos sistemas e automação

- a) Instalar motores, centrais de comando e sistemas de automação;
- b) Instalar dispositivos de controle de acesso, tais como interfone, leitores ou soluções equivalentes;
- c) Instalar acessórios operacionais, incluindo botoeiras, controles remotos e sensores;

d) Integrar todos os componentes, assegurando funcionamento sincronizado do sistema.

5.4.1.5. Execução segura e organização do local

- a) Manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante toda a execução;
- b) Adotar medidas de proteção à infraestrutura existente;
- c) Sinalizar áreas de risco ou intervenção;
- d) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.

5.4.1.6. Comunicação e acompanhamento

- a) Manter comunicação contínua com a fiscalização do contrato;
- b) Reportar eventuais intercorrências ou necessidade de ajustes;
- c) Realizar adequações civis e estruturais indispensáveis, incluindo pequenas intervenções, quando necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, vedada a caracterização como obra civil independente ou a transferência de custos adicionais à Administração por falhas de levantamento, dimensionamento ou proposta;
- d) Permitir acompanhamento e fiscalização dos serviços em todas as etapas.

5.4.1.7. Testes, comissionamento e entrega

- a) Realizar testes operacionais completos de todos os sistemas instalados;
- b) Executar ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento;
- c) Garantir a integração entre os sistemas veicular e pedonal;
- d) Realizar a entrega do sistema em pleno funcionamento;
- e) Orientar a Administração quanto à operação básica dos equipamentos.

5.4.1.8. Responsabilidade técnica e garantia da execução

- a) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;
- b) Corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou inadequações;
- c) Substituir materiais ou equipamentos defeituosos;
- d) Assegurar o pleno funcionamento da solução entregue.

5.5. Materiais e componentes mínimos

5.5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e insumos necessários à sua completa implementação, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega parcial ou solução incompleta.

5.5.2. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser:

- a) novos, sem uso anterior;
- b) compatíveis entre si e com a solução proposta;
- c) em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- d) de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

5.5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela correta especificação, dimensionamento, compatibilização e integração da solução, incluindo componentes, materiais, equipamentos, infraestrutura, cabeamento, adequações civis/elétricas e demais providências necessárias ao seu pleno funcionamento, ainda que não detalhadas exaustivamente neste Termo de Referência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as condições reais do local de instalação, não cabendo alegação de insuficiência ou omissão deste Termo de Referência.

5.5.4. Caso seja identificada incompatibilidade, inadequação ou falha de funcionamento decorrente de material ou equipamento fornecido, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a substituição ou adequação necessária, sem prejuízo dos prazos estabelecidos.

5.5.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações técnicas, catálogos, fichas técnicas ou documentos comprobatórios dos materiais e equipamentos utilizados, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações contratuais.

5.5.6. A substituição de materiais ou equipamentos por equivalentes somente será admitida mediante justificativa técnica e aprovação prévia da Administração, desde que não haja prejuízo ao desempenho, à qualidade ou à durabilidade da solução.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. A proposta deverá contemplar solução completa, integrada, global e plenamente funcional, conforme especificações deste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, equipamentos, serviços, adequações, testes, comissionamento, documentação e garantia necessários à entrega do objeto.

5.6.2. A CONTRATADA será responsável pelo adequado dimensionamento técnico da solução, considerando as condições do local de execução, os dados obtidos na vistoria ou na declaração formal de conhecimento do local, as necessidades operacionais da unidade e a integração entre os acessos veicular e pedonal.

5.6.3. Deverão estar incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, mobilização, mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos e demais despesas correlatas.

5.6.4. Não serão aceitas propostas parciais, por itens isolados ou que não atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, em razão da natureza integrada e não parcelada do objeto.

5.6.5. O eventual erro ou omissão na elaboração da proposta não eximirá a contratada da responsabilidade pela execução integral do objeto.

5.6.6. A apresentação da proposta implica plena ciência das condições do local de execução e aceitação da responsabilidade pelo dimensionamento da solução, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas e aprovadas pela Administração.

5.6.6.1. A CONTRATADA deverá considerar as condições reais do local de execução, incluindo estrutura existente, infraestrutura elétrica, acessos, pontos de fixação, interferências físicas, rotinas de funcionamento e eventuais limitações operacionais;

5.6.6.2. Eventuais adequações civis, elétricas, estruturais, de infraestrutura e cabeamento necessárias à implantação e ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídas na proposta;

5.6.6.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para fins de revisão contratual, acréscimo de preços ou justificativa de inadequações na execução.

5.7. Responsabilidade pela elaboração da proposta

5.7.1. O FORNECEDOR não poderá alegar desconhecimento das condições do local de execução, dificuldades técnicas, interferências físicas, infraestrutura existente ou omissões de levantamento para fins de pleitear acréscimos de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do escopo contratual, assumindo integral responsabilidade pelo adequado dimensionamento da proposta, consideradas as informações obtidas em vistoria, quando realizada, ou na declaração formal de pleno conhecimento das condições do local, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas, não identificáveis na análise ordinária do ambiente e previamente aprovadas pela Administração.

5.7.2. Composição dos custos

5.7.2.1. Por se tratar de fornecimento e execução de escopo pontual, integrado e único, o valor ofertado deverá ser global, fixo e irrevogável, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega da solução em pleno funcionamento, incluindo materiais, equipamentos, fabricação, instalação, automação, adequações civis/elétricas, integração, testes, comissionamento, documentação, transporte, mobilização e garantia.

5.7.2.2. Estão incluídos no preço global todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições), bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, além de despesas com fretes, deslocamentos, alimentação de pessoal e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto.

5.7.2.3. Fica dispensada a apresentação de planilha detalhada de custos e formação de preços nos moldes aplicáveis a obras ou serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar demonstração da composição do preço global ofertado, exclusivamente para fins de análise da exequibilidade da proposta, quando necessário.

5.8. Responsabilidade pela proposta

5.8.1. O FORNECEDOR é responsável pela fidelidade e exatidão das informações, levantamentos, dimensionamentos e especificações constantes em sua proposta.

5.8.2. Eventuais falhas de dimensionamento, erros de cálculo, omissões no levantamento de custos ou desconsideração das condições locais não poderão ser utilizados como justificativa para pleitear alterações contratuais, acréscimos de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas e aprovadas pela Administração.

5.8.3. A apresentação da proposta implica plena compreensão do objeto, das condições locais de execução e aceitação irrestrita de todos os termos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto às condições verificadas em vistoria, quando realizada, ou declaradas formalmente pelo FORNECEDOR quanto ao pleno conhecimento do local.

5.8.4. A proposta deverá contemplar a integralidade da solução, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e serviços tecnicamente indispensáveis à entrega do sistema em pleno funcionamento, observadas as especificações deste Termo de Referência e as condições verificadas em vistoria, quando realizada, ou declaradas formalmente pelo FORNECEDOR quanto ao pleno conhecimento do local, ainda que não expressamente individualizados, desde que compatíveis com o escopo da contratação e indispensáveis à funcionalidade da solução.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9.1. O prazo de garantia da solução integrada, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo do objeto.

5.9.2. A garantia deverá abranger, obrigatoriamente:

5.9.2.1. A correção de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou inadequações na execução dos serviços e na instalação dos materiais;

5.9.2.2. O ajuste, reparo ou substituição de componentes (motores, placas, sensores, cabeamento) que apresentem falha de funcionamento ou desempenho inadequado;

5.9.2.3. A atualização e reconfiguração dos sistemas de automação e controle de acesso, caso apresentem erros de lógica, integração ou funcionamento;

5.9.2.4. A correção de problemas em adequações civis ou elétricas realizadas para a implantação da solução, desde que relacionados à execução do objeto.

5.10. Responsabilidade da Contratada:

5.10.1. A CONTRATADA deverá realizar todos os reparos e substituições necessários durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

5.10.2. O chamado para assistência técnica deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação oficial pela Administração, sob pena de aplicação de sanções;

5.10.3. A garantia prevista não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do trabalho, nem pela qualidade técnica da execução, nos termos da legislação vigente.

5.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados de assistência técnica, devendo manter registro das solicitações e dos atendimentos realizados durante o período de garantia.

5.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11.1. Não se aplicam procedimentos de transição ao término do contrato, considerando que o objeto se caracteriza como serviço de execução imediata e entrega única, sem previsão de continuidade operacional, transferência de conhecimento ou necessidade de operação assistida por parte da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, desde que devidamente justificado e formalizado pela Administração e limitado ao período efetivamente impactado, mediante registro nos autos.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de

alinhar as condições de execução, apresentar as diretrizes de fiscalização e esclarecer as obrigações contratuais e operacionais.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, indicando seus dados de contato e os poderes e deveres relacionados à execução contratual.

6.7. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, podendo atuar de forma presencial ou remota, devendo estar disponível durante todo o período de execução para atendimento às demandas da Administração.

6.8. A contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá indicar substituto no prazo estabelecido pela Administração.

6.9. O preposto deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tratar das questões relativas à execução do objeto.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.11. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, competindo-lhe, especialmente:

- a. Acompanhar a execução dos serviços quanto ao cumprimento das especificações técnicas, do cronograma e das condições de segurança;
- b. Verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, sistemas e adequações executadas;
- c. Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- d. Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- e. Comunicar à Administração eventuais irregularidades, inconformidades ou necessidade de providências corretivas.

6.12. Rotinas de fiscalização

6.12.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

- a. Acompanhar a execução das etapas previstas no cronograma, inclusive eventuais sobreposições autorizadas;
- b. Verificar a correta instalação dos portões, equipamentos, sistemas de automação, dispositivos de controle de acesso e adequações civis/elétricas;
- c. Conferir a realização dos testes operacionais, ajustes e comissionamento;
- d. Validar o funcionamento integrado da solução de controle de acesso veicular e pedonal;
- e. Solicitar correções quando identificadas falhas, vícios, inadequações ou incompatibilidades;
- f. Registrar as ocorrências no processo administrativo;
- g. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13. Gestor do Contrato

6.13.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição da execução do objeto será realizada em parcela única, por preço global, com base na verificação do cumprimento integral das etapas previstas neste Termo de Referência, mediante ateste da fiscalização quanto à adequada execução dos serviços, à conformidade dos materiais e equipamentos, à realização dos testes, ao comissionamento e ao pleno funcionamento da solução implantada.

7.1.1. A medição considerará:

- a) A instalação completa dos portões, equipamentos, estruturas, componentes de automação e dispositivos de controle de acesso;
- b) A execução das adequações civis, elétricas, estruturais, de infraestrutura e cabeamento necessárias;

- c) A realização dos testes operacionais, ajustes e comissionamento;
- d) O funcionamento integrado da solução de controle de acesso veicular e pedonal;
- e) A conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com as normas técnicas aplicáveis.

7.1.2. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, conforme verificação da conformidade pela fiscalização, sem prejuízo do recebimento provisório previsto para fins de conferência técnica e administrativa.

7.1.3. Será indicada a retenção, suspensão ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da fiscalização quanto à execução integral dos serviços e ao pleno funcionamento da solução implantada.

7.2.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos comprobatórios da regular execução do objeto e, quando aplicável, dos registros de testes, termo de recebimento e documentação técnica da solução.

Caso sejam identificadas inconsistências, inconformidades, pendências de integração ou falhas de funcionamento, o pagamento poderá ser suspenso ou ajustado proporcionalmente até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Comprovação da instalação completa dos portões, equipamentos, estruturas, componentes de automação, dispositivos de controle de acesso e demais elementos previstos;

7.3.2. Verificação da execução das adequações civis, elétricas, estruturais e de infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento da solução;

7.3.3. Realização e validação dos testes operacionais, ajustes e comissionamento, com demonstração do funcionamento integrado do sistema de controle de acesso veicular e pedonal;

7.3.4. Conformidade da execução com as especificações técnicas, condições do local, proposta aceita e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, à entrega dos manuais, registros de testes, orientações de operação e demais documentos técnicos exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade do objeto, da regularidade das adequações executadas, da integração operacional e do pleno funcionamento da solução implantada.

7.11.1. Emitir termo detalhado que comprove o recebimento definitivo do objeto, contendo a avaliação quanto à conformidade da execução, ao atendimento das especificações técnicas e ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

7.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade técnica, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que o pagamento é global e vinculado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O FORNECEDOR será selecionado por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o

critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza integrada da solução e a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerando que a execução do objeto envolve o fornecimento, fabricação, instalação, automação, adequações civis/elétricas, integração, testes e entrega de solução completa em pleno funcionamento, sendo remunerada por preço certo e total previamente definido.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Será exigida a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente que comprove a regularidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.23. O FORNECEDOR deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.24. Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo, no mínimo, fornecimento, fabricação e/ou instalação de portões, sistemas de automação, controle de acesso, adequações elétricas ou soluções integradas similares, admitida a comprovação por objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

8.25. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor, desde que comprovado o vínculo operacional com a execução do objeto.

Qualificação Técnico-Profissional

8.27. Quando aplicável, os serviços que envolvam instalações técnicas deverão ser executados por profissionais qualificados, com comprovação de capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, especialmente nas áreas de instalações elétricas, automação, serralheria, sistemas de controle de acesso e segurança operacional, em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo de responsabilidade da contratada a adequada execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.345,04 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e valores constantes do Mapa de Cotação, presente na peça nº 31, consideradas as características da solução integrada de controle de acesso veicular e pedonal, incluindo fornecimento, automação, instalação, adequações civis/elétricas, integração operacional, testes e as condições reais do local de execução

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo acesso às áreas de instalação e disponibilização das informações pertinentes à execução da solução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, nos termos da legislação aplicável.

10.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Efetuar o pagamento ao contratado após o recebimento do objeto e cumprimento das condições estabelecidas.

10.5. Notificar o contratado acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O FORNECEDOR deverá assinar o instrumento contratual ou aceitar a nota de empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, mantendo-se integralmente responsável pela execução completa da solução integrada, inclusive fornecimento, fabricação, instalação, automação, adequações civis/elétricas, integração, testes, comissionamento, entrega em pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, devendo ser mantida

compatibilidade entre o valor global estimado, a dotação orçamentária indicada, o PCA e os documentos de formação de preços constantes dos autos.

12.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente, devendo constar nos autos antes da formalização da contratação:

- I) Fonte de Recursos: **1.704.00;**
- II) Programa de Trabalho: **1701. 04.122.0145.6272;**
- III) Elemento de Despesa: **44.90.52.**

Elaborado por:

Niterói, 07 de agosto de 2026.

 Assinado digitalmente por:
Gilson Alves De Souza
Junior
...302.017-...
Data: 07/08/2026 17:22

Gilson Alves de Souza Júnior
Matrícula.: 1247794-0

 Assinado digitalmente por:
TATIANA RIBEIRO DOS
SANTOS
...979.547-...
Data: 10/08/2026 15:21

Tatiana Ribeiro dos Santos
Matrícula.: 11234163-4

Paulo Henrique Martins
Matrícula.: 1247515-0

 Assinado digitalmente por:
Paulo Henrique Santos
Martins Pacheco
...345.227-...
Data: 07/08/2026 16:01

Michael Aguiar da Silva
Matrícula.: 1247512-0

 Assinado digitalmente por:
Michael Aguiar Da Silva
...059.907-...
Data: 07/08/2026 16:02

Visto Por:

Niterói, 07 de agosto de 2026.

Rúbia Cristina Costa Bomfim Secundino
Matrícula.: 1246373-0